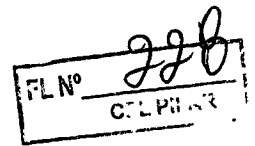




É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

PROCESSO: 0823-0006/2019

PP-02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 –
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COFFE BREAK,
BOLOS, DOCES, SALGADOS, REFRIGERANTES,
ALMOÇO (TIPO RODIZIO), E LANCES EM GERAL;
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL;
Fornecedora Registrada: STE EVENTOS E
ASSESSORIA LTDA.

O MUNICIPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Bairro: Centro, no município de PILAR, Alagoas, representado por seu Prefeito, o Sr. **Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, domiciliada na cidade de Pilar/AL/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, **STE EVENTOS E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.831.861/0001-09, com sede Vila dos Bancários, nº 14, Poço – Maceió/AL, CEP-57.025-290, Fone (82) 9930-9430, licitacaogatins@gmail.com, dados bancários: Agencia 3183-6 – Conta 70.081-9 Banco do Brasil, neste ato, representada pelas Sras: Maria do Socorro de Lucena Rodrigues, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 698.9914 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 308.887.354-72, residente e domiciliado(a) na na Cidade de Maceió/AL, e Teresa de Fatima Lins de Oliveira, portadora do RG nº 706670 SSP/AL, e CPF nº 453.992.394-34, residente e domiciliada na Cidade de Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art.38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffe Break, bolos, doces, salgados, refrigerantes, almoço (tipo rodizio) conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2020, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUAN	Valor	Valor total
------	---------	------	------	-------	-------------

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 229
C/L PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

		T.	unit.		
01	COFFE BREAK: Serviço de Coffe Break com as seguintes especificações: 12 unidades de salgado por pessoa, sendo quatro opções, tamanho tipo festa (mini coxinha de frango; pastel de forno ou empada de frango; folhado misto e bolinhos de carne, queijo e bacalhau); nove unidades de doces por pessoa, sendo três opções, tamanho de festa (trufas, Tortilite e bombons finos); duas opções de suco de frutas, 200 ml por pessoa, sabor a escolher de acordo com frutas da estação: três sabores de refrigerante, 300 ml por pessoa, opções normal e zero, água mineral, copos de 200 ml por pessoa; cafezinho, 100 ml por pessoa, mini sanduíche (tamanho equivalente a um pão de forma cortado ao meio), sendo 02 unidades por pessoa com recheio de queijo com presunto, peru ou atum); 02 Tipos de bolos sendo 01 bolo comum, sendo 01 fatia por pessoa e 01 bolo rocambole sendo 01 fatia por pessoa. Os itens deverão ser fornecidos em embalagem adequada e coberta com tampa ou papel filme de pvc; fornecimento de pratos, talheres e copos e guardanapos descartáveis e transporte para o traslado até o local do evento.	Unid.	2.200	15,00	33.000,00

Lote 02 - Bolos

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID	Valor unit.	Valor total
01	BOLO DECORADO: Bolo decorado, misto com recheio a combinar (goiabada, chocolate, coco, sonha de valsa crocante) forma quadrada, tamanho 60 x 30 x 06 cm.	Unid.	173	120,00	20.760,00
02	BOLO TIPO MACAXEIRA: Bolo tipo macaxeira, forma quadrada, tamanho 60 x 30 x 06 cm.	Unid.	173	60,00	10.380,00
03	BOLO COMUM: Bolo comum, forma quadrada, tamanho 60 x 30 x 06 cm.	Unid.	173	50,00	8.650,00
04	BOLO MILHO: Bolo tipo milho, forma quadrada, tamanho 60x30x06cm.	Unid.	173	59,00	10.207,00
05	BOLO MASSAPUBA: Bolo tipo Massa puba, forma quadrada, tamanho 60 x 30 x 06 cm.	Unid.	173	59,80	10.345,40
06	BOLO COMUM C/ COBERTURA: Bolo comum com cobertura e peso de 1 kg.	Unid.	173	80,00	13.840,00
07	BOLO CHOCOLATE: Bolo de chocolate com cobertura e peso de 1 kg.	Unid.	173	80,00	13.840,00
08	BOLO DECORADO EM GLACÊ 5KG: Bolo decorado em glacê, sabor misto tradicional e chocolate, recheio de chocolate ou leite condensado pesando aproximadamente 5 kg.	Unid.	173	300,00	51.900,00
09	BOLO DECORADO EM GLACÊ 10KG: Bolo decorado em glacê, sabor misto tradicional e chocolate, recheio de chocolate ou leite condensado pesando aproximadamente 10 kg.	Unid.	173	350,00	60.550,00
10	BOLO DECORADO EM GLACÊ 100X50X10 CM: Bolo decorado em glacê, sabor misto tradicional e chocolate, recheio de chocolate ou leite condensado medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm x 10 cm.	Unid.	173	450,00	77.850,00
Valor total R\$ 278.322,40 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais quarenta centavos)					

Lote 03 -

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ID:	Valor unit.	Valor total
01	TORTA SALGADA; Torta salgada com verdura, recheio de frango desfiado e milho verde, tamanho 60 x 30 x 06 cm.	Unid.	1.150	90,00	103.500,00
02	PÃES DE QUEIJO; Pães de queijo com recheio 100g.	Unid.	2.875	4,00	11.500,00
03	SALADA DE FRUTA; Salada de fruta, acondicionado em embalagem de	Unid.	2.875	4,50	12.937,50

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

[Handwritten signatures and marks]



É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 230
CPL. PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	300 ml, acompanhada de material descartável e temperatura adequada.				
04	SANDUICHE NATURAL; Sanduíche natural com pão de forma e/ou integral, frango desfiado, milho verde e cenoura e a patê suave, tamanho padrão.	Unid.	2.300	7,50	17.250,00
05	MILHO COZIDO; Milho cozido.	Unid.	3.450	3,00	10.350,00
06	CANJICA; Canjica, devidamente armazenada em embalagem de 200 ml, acompanhada de material descartável.	Unid.	2.875	5,00	14.375,00
07	ROCAMBOLE; Rocambole, tamanho 30 cm.	Unid.	138	50,00	6.900,00
08	TORTA DOCE; Torta doce, sabor abacaxi ou brasileira, tamanho 60 x 30 x 06 cm.	Unid.	138	80,00	11.040,00
09	PUDIM DE LEITE CONDENSADO; Pudim de leite condensado, tamanho 30 cm, em embalagem descartável com tampa, própria para pudim.	Unid.	138	50,00	6.900,00
10	BRIGADEIRO; Brigadeiro, chocolate com leite condensado, embebido em granulado negro e peso de mínimo de 20 gr.	Unid.	3.450	1,00	3.795,00
11	DOCINHO DE LEITE CONDENSADO; Docinho de leite condensado, embebido em açúcar colorido, peso de no mínimo 20 gr.	Unid.	3.450	1,10	3.795,00
12	DOCINHO BEIJINHO; Docinho beijinho de coco, de leite condensado, embebido em coco ralado, peso mínimo de 20 gr.	Unid.	3.450	1,10	3.795,00
13	SURPRESA DE UVA; Docinho surpresa de uva, feito de leite condensado com uva de recheio, pesando no mínimo 20 gr.	Unid.	3.450	1,10	3.795,00
14	TORTILETE; Tortilete, com recheio de leite condensado, pesando no mínimo 20 gr.	Unid.	3.450	1,00	3.450,00
15	RISOLE; Risole, frita em óleo de soja, com peso mínimo de 20 gr cada.	Unid.	3.450	0,80	2.760,00
16	ENROLADINHO DE SALSISHA; Enroladinho de salsicha, frita em óleo de soja, com peso mínimo de 20 gr cada.	Unid.	3.450	0,80	2.760,00
17	EMPADINHA; Empadinha, assada em forno, com recheio de frango e peso mínimo de 20 gr.	Unid.	3.450	0,80	2.760,00
18	PASTEL FRITO; Pastel frito em óleo de soja, com recheio de carne e peso mínimo de 20 gr.	Unid.	3.450	0,80	2.760,00
19	CANUDINHO; Canudinho com recheio de carne, pesando no mínimo 20 gr.	Unid.	2.300	0,80	1.840,00
20	MINI PIZZA; Mini Pizza, tamanho mínimo de 5 cm, recheio de queijo e presunto, com tomate e orégano.	Unid.	2.875	1,20	3.450,00
Valor total R\$ 229.712,50 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e doze reais cinquenta centavos)					

Lote 04-

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor unit	Valor total
01	REFRIGERANTE 2L (sabores diversos) Refrigerante, diversos sabores (Coca-Cola, guaraná, laranja, limão) incluindo as opções zero, embalagem 2 litros.	Unid.	1.955	9,00	17.595,00
02	ÁGUA MINERAL COPO 200ML Água mineral, em embalagem de copos de 200 ml.	Unid.	3.450	1,10	3.795,00
03	ÁGUA DE COCO 1L Água de coco em embalagem de 1 litro.	Unid.	3.450	12,40	42.780,00
04	SUCO FRUTA (sabores diversos) Sucos da fruta, sabores diversos (acerola, goiaba, maracujá, morango)	Unid.	3.450	1,65	5.692,50
Valor total R\$ 69.862,50 (sessenta e nove mil oitocentos e sessentas e dois reais e cinquenta centavos)					

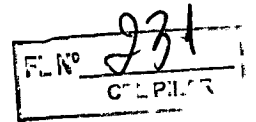
Lote 05

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor unit	Valor total
------	---------	-------	--------	------------	-------------

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

(Handwritten signatures and marks)



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

01	ALMOÇO- (tipo rodizio) – carne, frango, coração, linguiça, picanha, fraldinha, cupim, porco, contra filé, filé, alcatra, com acompanhamento: salada, batata frita, macarrão e etc.	Unid.	3.000	35,00	105.000,00
----	--	-------	-------	-------	------------

2. Da Vigência:

- 2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- Ofertar os serviços, conforme necessidades das Secretarias, a qual formularão o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada (ou outro prazo acordado entre as partes).
- Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- Ofertar os serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- Os serviços deverão ser realizados em horário acordado com as Secretarias;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

5. Do Recebimento:

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a realizar e entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os serviços serão realizados nas Secretarias, nos endereços fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Para que as Secretarias possam efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, o fornecedor deverá entregar a Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O da prestação dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

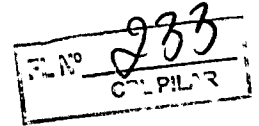
7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pelas Secretarias e serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2020.
- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

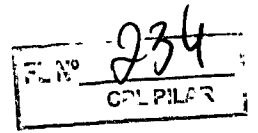
- 10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

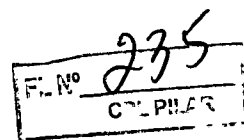
Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

~



É pra fazer. É pra cuidar.



**Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação**

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL, 17 de Fevereiro de 2020.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL/AL
Órgão Gerenciador

Maria do Socorro de Lucena Rodrigues
STE EVENTOS E ASSESSORIA LTDA
Representante da Fornecedora Registrada

Teresa de Fátima Lins de Oliveira
STE EVENTOS E ASSESSORIA LTDA
Representante da Fornecedora Registrada

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633